

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 044/2013

Assunto : Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir imóvel rural, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 18 de novembro de 2013.

Cristiani Rodrigues



Assessora Jurídica CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, no local de costume, na data e horários abaixo especificados com a seguinte **ORDEM DO DIA** :


DATA : 18 / 11 / 2.013

08:00 HS : Emissão de Parecer, discussão e votação dos Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, bem como ser efetuada a primeira votação com referência ao **Projeto de Lei 044/2013**, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização para adquirir imóvel rural, e dá outras providências.

09:00 HS : Segunda votação ao **Projeto de Lei 044/2013**.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 13 de novembro de 2.013.


Ver. **Édio Antonio Resende de Castro**
Presidente

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Antonio João Marçal de Souza Antônio

Ver. Bruno Barros Ossuna: Bruno

Ver. Hélio Albarello Hélio

Ver. Ilson Portela: Ilson

Ver. João Gomes Rocha : João

Ver. Laudo Sorrilha Brunet Laudo

Ver. Ludimar Portela : Ludimar

Ver. Odair Roberto Schwinn: Odair

Ver. Robert Gustavo Ziemann : Robert

Ver. Rodinei da Silva : Rodinei

Ver. Sebastião Soares Arguelho: Sebastião

Ver. Thiago Olegário Caminha : Thiago



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, no local de costume, na data e horários abaixo especificados com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 18 / 11 / 2.013

08:00 HS : Emissão de Parecer, discussão e votação dos Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, bem como ser efetuada a primeira votação com referência ao **Projeto de Lei 044/2013**, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização para adquirir imóvel rural, e dá outras providências.

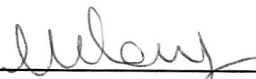
09:00 HS : Segunda votação ao **Projeto de Lei 044/2013**.


Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 13 de novembro de 2.013.



Ver. **Édio Antonio Resende de Castro**
Presidente

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Antonio João Marçal de Souza 

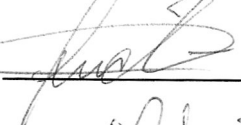
Ver. Bruno Barros Ossuna: 

Ver. Hélio Albarello _____: 

Ver. Ilson Portela: 

Ver. João Gomes Rocha : 


Ver. Laudo Sorrilha Brunet 

Ver. Ludimar Portela : 

Ver. Odair Roberto Schwinn: 

Ver. Robert Gustavo Ziemann : 

Ver. Rodinei da Silva : 

Ver. Sebastião Soares Arguelho : 

Ver. Thiago Olegário Caminha : 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA N° 049/2013, de 21 de outubro de 2013.

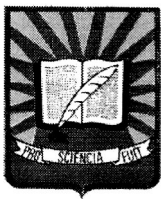
Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, e demais
pares, o incluso Projeto de Lei n° 044/2013, o qual:

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo
Municipal para adquirir imóvel rural, e dá outras
providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas
Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-
se autorização desta r. Casa de Leis para que o Chefe do
Poder Executivo possa proceder à aquisição, mediante compra
e venda, de área rural de 100 (cem) hectares de um total de
270 (duzentos e setenta) hectares, de propriedade de **JOSÉ
ANTÔNIO STRAGLIOTTO** e **EDITE RIBEIRO STRAGLIOTTO**, registrado
no C.R.I. desta comarca sob a matrícula n° 2.448,
denominado **FAZENDA SANTA ROSA**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Esclareça-se que o referido imóvel é, por seu formato e localização, estratégico para a instalação e/ou ampliação de indústrias e empresas neste município.

A presente solicitação se faz necessária uma vez que o município de Maracaju não mais possui qualquer área disponível a fim de atrair novos investidores, bem como para promover o desenvolvimento econômico local.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 21 de outubro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 044/2013, de 21 de outubro de 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir imóvel rural, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra e venda, área rural de 100 (cem) hectares a ser desmembrada do imóvel rural descrito como **"uma gleba de terras pastais e lavradas, parte da Fazda. Montalvão ou Vanguarda, hoje denominada 'FAZDA. SANTA ROSA', situada neste Município e Comarca, com a área de 270,000 ha"**, de propriedade de **OSÉ ANTÔNIO STRAGLIOTTO** e **EDITE RIBEIRO STRAGLIOTTO**, registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula n° 2.448.

Art. 2°. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a abrigar a instalação e/ou expansão de indústrias e empresas no Município de Maracaju/MS.

Art. 3°. A compra e venda do imóvel objeto desta Lei deverá ser precedida de avaliação, por Comissão Especial de Avaliação a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a solicitar abertura de crédito adicional especial no orçamento do presente exercício, no valor de avaliação do imóvel descrito no art. 1º, para empenho e pagamento das obrigações advindas da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 044/2013

“ Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir imóvel rural, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto achamos o mesmo **CONTITUCIONAL**, e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.

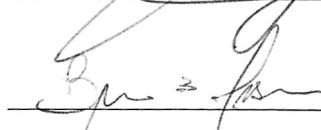


Ver . Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Bruno Barros Ossuna – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 14 de novembro de 2.013.